



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 204 /09 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA N° 01, DE RELATOR

**Cria o Programa Municipal de Enve-
lhhecimento Ativo.**

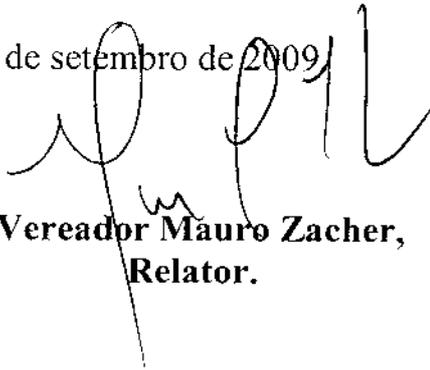
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal, com a Emenda n° 01, de relator.

A Procuradoria da Casa, fl. 6, aponta óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, assim como a Comissão de Constituição e Justiça –CCJ–, fls. 8 e 9.

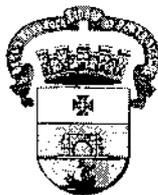
Na redistribuição do Projeto pela CCJ a este relator para nova apreciação, entendemos que uma emenda suprimindo os artigos afetados pelos óbices jurídicos apontados em outras instâncias contribuiria para a tramitação da Proposição e não desvirtuaria a intenção do Programa proposto, e isso foi feito.

Isso exposto, este parecer conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, com a Emenda n° 01, de relator.

Sala Ruy Cirne Lima, 21 de setembro de 2009



Vereador Mauro Zacher,
Relator.



PARECER Nº 281 /09 – CCJ
AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 01, DE RELATOR

Aprovado pela Comissão em 29.9.09

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Nildo Santos

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Reginaldo Pujol



**Cria o Programa Municipal de
Envelhecimento Ativo.**

EMENDA N° 01

Fica suprimido o disposto nos incisos I e VI do art. 3º e o art. 6º do projeto, renumerando os demais.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa retirar do Projeto os Incisos e os artigos-supra citados com o intuito de sanar o óbice jurídico apontado pela Procuradoria desta casa fls. 6 e o parecer de Relator da Comissão de Constituição e Justiça nas fls. 8 e 9, para que possa tramitar o Projeto.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2009.



Vereador Mauro Zacher
Relator